



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.240/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

(Dispõe sobre uma folga anual para todos os servidores públicos municipais da cidade de Cerqueira César, no dia de seu aniversário, na forma que menciona, e dá providências).

Marcos Antonio Zaloti, Prefeito do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara **APROVA** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Os servidores públicos municipais da cidade de Cerqueira César, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia do seu aniversário, sem prejuízos financeiros em seus vencimentos.

Art. 2º - O benefício previsto na presente Lei, somente poderá ser usufruído no dia do aniversário do servidor, ficando vedada a sua transferência para outra data.

Art. 3º - O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer em dia que não houver expediente ou, quando estiver em pleno gozo de férias ou qualquer tipo de licença.


Art. 4º - Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

- I- advertência escrita nos últimos três anos;
- II- punição com suspensão nos últimos cinco anos;
- III- mais de três faltas sem justificativa no período de um ano;
- IV- entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por sessenta dias no período de doze meses consecutivos.

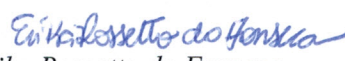
Art. 5º - A abrangência da presente Lei aos profissionais que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de junho de 2017.


MARCOS ANTONIO ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta